TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00

NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 14ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados **(1)** os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") em Série Única da 14ª Emissão da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), **(2)** os representantes da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"), e **(3)** os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 14.1, do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 14ª Emissão da True Securitizadora S.A. lastreados em Cédula de Produto Rural Financeira devida pela Bioenergética Vale do Paracatú S.A. ("Termo de Securitização" e "CRA", respectivamente) e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRA da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em **primeira convocação,** em **18 de outubro de 2023, às 14h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

(i) Aprovar a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F, com o consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos da cláusula 6.2, item (ii) da Cédula de Produto Rural Financeira nº 1-2022 ("CPR-F"), e cláusula 4.19.2, item (ii) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento, pela Devedora, da devida comprovação da anuência da Raízen Combustíveis S.A. ("Devedora Elegível"), para fins de constituição da cessão fiduciária do Contrato Cedido Fiduciariamente, conforme deliberado na Assembleia

Especial de Investidores realizada em 15 de agosto de 2023 ("AEI 15/08/2023"), que, segundo a Devedora, a Devedora Elegível não aceita a constituição da cessão fiduciária do contrato, em razão de ter constado na AEI 15/08/2023 o seguinte trecho nas deliberações "créditos devidos pela Raízen Combustíveis S.A", que segundo sua interpretação a torna como devedora na operação, de modo que a Devedora Elegível aceitou realizar, em substituição à cessão fiduciária, a trava bancária sobre o contrato celebrado entre a Devedora Elegível e a Devedora até que haja a retificação indicada no item (iii) abaixo;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, discutir os termos e condições para fins da constituição da Cessão Fiduciária;

(iii) Caso aprovado o item (i) acima, avaliar o pedido da Devedora para retificação do termo "créditos devidos pela Raízen Combustíveis S.A" constante na ata da AEI 15/08/2023 com intuito de que o contrato da Devedora Elegível seja de fato cedido fiduciariamente na operação;

(iv) Caso aprovado os itens (i) e (iii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional para constituição da Cessão Fiduciária contemplando o contrato da Devedora Elegível;

(v) Caso aprovado os itens (i), (ii), (iii) e (iv), discutir sobre a manutenção da trava bancária existente até o referido aperfeiçoamento da constituição da Cessão Fiduciária; e

(vi) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia;

Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA está disponível **(i)** no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e **(ii)** no site da CVM: www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora

(juridico@truesecuritizadora.com.br) e do Agente Fiduciário (agentefiduciario@planner.com.br), com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos.

Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca
Diretor de Securitização